2. WOJTYLA FOI ELEITO VALIDAMENTE PAPA?

Suponhamos, adotando a posição de Monsenhor Guerard des Laurier, que Monsenhor Wojtyla tivesse sido eleito por uma "*pars minor et sanior*": então a eleição teria sido válida se eles tivessem elegido um bispo ortodoxo. Mas a ortodoxia de Wojtyla foi questionada antes da eleição com razão. Não perderei meu tempo enumerando as muitas heresias conhecidas por todos antes de sua decadência. Indicarei apenas um que deu origem especialmente às Reformas do Concílio (diferente do Cardeal Wischinky, que embora não tenha resistido abertamente, teve o mérito de ter reforçado com sua intervenção a atitude anticomunista dos poloneses). Após a Bula de Paulo IV, *Cum ex apostolatus officio* (15 de fevereiro de 1559), os prelados e bispos que antes de serem promovidos se desviaram na fé automaticamente perderam sua autoridade e ofício. Eles não tinham mais o poder de exercer seu cargo. Em seguida, Paulo IV confirmou todas as sanções aplicáveis aos hereges e cismáticos 9, falando decididamente sobre a incapacidade dos hereges de ocupar cargos:

> ***Acrescentemos que em qualquer momento, um bispo, mesmo agindo como Arcebispo ou Patriarca ou Primaz, ou um Cardeal da Igreja Romana, mesmo agindo como Legado, e também um Romano Pontífice antes da sua promoção ou elevação ao cardinalato ou pontificado, tenha se desviado da fé católica ou caído em alguma heresia ou cisma, ou tenha causado ou originado, sua promoção ou elevação, mesmo que resulte na solução unânime de todos os Cardeais, deveria ser nula inválida e sem efeitos; e de modo algum tal elevação poderia tornar-se válida através da sua aceitação do ofício e da sua consagração, nem através da posse ou quase posse de governo e administração, nem mesmo através da entronização ou veneração do próprio Romano Pontífice, nem através da obediência de todos, independentemente do tempo decorrido, se nas hipóteses acima. Tal elevação não deve ser considerada legítima mesmo em relação a qualquer de suas porções ... e todo pronunciamento, fato, ação e decisão e suas consequências não têm qualquer poder e não conferem qualquer validade ou direito a ninguém.***
>
> ***Além disso, por esta Nossa Constituição que deve permanecer válida para sempre, também promulgamos, determinamos, decretamos e definimos: que, se alguma vez, em qualquer momento, vier a aparecer***

> ***que qualquer Bispo, mesmo que esteja atuando como Arcebispo, Patriarca ou Primaz ; ou qualquer Cardeal da Igreja Romana acima mencionada, ou, como já foi mencionado, qualquer legado, ou mesmo o Pontífice Romano, antes de sua promoção ou sua eleição como Cardeal ou Pontífice Romano se desvie da Fé Católica ou caia em alguma heresia:***
>
> 1. ***a promoção ou elevação, mesmo que não tenha sido contestada e por consentimento unânime de todos os Cardeais, será nula, sem valor e sem valor;***
>
> 2. ***não poderá adquirir validade (nem que se diga que assim tenha adquirido validade) mediante a aceitação do cargo, de***
>
> ***consagração, de autoridade subsequente, nem por cargo de administração, nem pela suposta entronização de um Romano Pontífice, ou veneração, ou obediência concedida a tal por todos, nem pelo decurso de qualquer período de tempo na situação anterior;***
>
> 3. ***não será considerado parcialmente legítimo de forma alguma;***
>
> 4. ***para qualquer assim promovido a bispo, ou arcebispo, ou patriarca, ou primaz ou elevado como cardeal, ou como***
>
> ***pontífice romano, nenhuma autoridade deve ter sido concedida, nem deve ser considerada como tendo sido concedida no domínio espiritual ou temporal;***
>
> 5. ***cada uma e todas as suas palavras, atos, ações e decretos, sejam quais forem, e qualquer coisa que possam dar origem, serão sem força e não concederão qualquer estabilidade, nem qualquer direito a ninguém;***
>
> 6. ***aqueles assim promovidos ou elevados serão privados automaticamente, e sem necessidade de qualquer declaração adicional, de toda dignidade, posição, honra, título, autoridade, cargo e poder, sem qualquer exceção em relação àqueles a que possam ter foram promovidos ou elevados antes de se***
>
> ***desviarem da Fé, tornaram-se hereges, incorreram em cisma ou provocaram ou cometeram algum ou todos esses. "(Bull, Cum ex apostolatus officio, Par.6)***

Assim, de acordo com esta Bula, não se pode admitir supor uma "*pars minor et sanior*" , ou seja, legítimos eleitores de um papa, uma vez que também perderam o ofício por heresia.

(Sobre a heresia dos bispos e cardeais italianos, Monsenhor Guerard des Laurier manteve uma posição muito peculiar, com base em sua experiência com essas pessoas: Em uma ocasião disse ao Dr. Hiller e a mim (Heller) que os prelados italianos, a maior parte de que foram seus alunos quando eram seminaristas, eram tão tolos que eram incapazes de sustentar a heresia, porque não sabiam o que era).

Não encontramos no Código de Direito Canônico a aplicação dessas infrações jurídicas às sanções que excluem os Cardeais das eleições, porque não se trata de abandono de direitos, mas de abandono da fé.

Pode-se argumentar de qualquer maneira que João Paulo II é um herege material, mas não um herege formal. Ou seja, ele acredita em uma heresia, mas não sabe que é uma heresia. Mas o que isso significa claramente? O mestre supremo e pilar da doutrina católica não sabe o que tem a ensinar ou preservar! Essas são as portas dos fundos teológicas que pessoas, como Ricossa, deixam abertas por não chegarem a conclusões decisivas. Tal conceito é excluído de acordo com o Cânon 16, par. 2a do CIC, segundo o qual não é digno o possuidor de um ofício, especialmente aquele que envolve o magistério docente da Igreja, quem não conhece a sua fé. Visto que Wojtyla foi consagrado bispo de Pio XII, ele deveria ter dado credenciamento prévio à sua ortodoxia em um processo de informação e definição (cf. CIC, Can. 330 e 331).

Revision #2
Created 4 May 2025 12:14:45 by Admin
Updated 4 May 2025 12:22:23 by Admin